



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Pirai, 23 de novembro de 2016– Nº1590

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.493, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.073.792,59** (um milhão, setenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0016.1315	31901100	010202	987.231,68
1.10.1.10.301.0010.2468	33903000	011405	48.786,83
1.10.1.10.301.0010.2468	33903900	011405	19.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33901400	010202	15.000,00
1.10.1.10.305.0010.2310	33903900	011407	3.774,08
TOTAL			1.073.792,59

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0016.1315	31903400	010202	1.000.000,00
1.10.1.10.122.0016.1315	31919200	010202	2.231,68
1.10.1.10.126.0014.2349	33903900	011405	6.120,00
1.10.1.10.126.0014.2349	44905200	011405	1.000,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33901400	011405	3.000,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33903600	011405	43.781,83
1.10.1.10.301.0010.2468	44905200	011405	13.885,00
1.10.1.10.304.0010.2320	33903000	011407	1.801,80

1.10.1.10.305.0010.2310	33901400	011407	10,00
1.10.1.10.305.0010.2310	33903000	011407	962,28
1.10.1.10.305.0010.2310	33909200	011407	1.000,00
TOTAL			1.073.792,59

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.494, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.226.976,22** (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	311901100	010000	19.014,00
1.02.0.04.122.0016.2301	319016000	010000	50,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	31901100	010000	35.000,00
1.04.0.04.122.0016.2303	31909400	010000	12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			

1.05.0.04.123.0016.2305	31901600	010000	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	31901600	010000	22.000,00
1.08.0.04.122.0016.2308	31919200	010000	7.093,97
1.08.0.04.122.0016.2308	33903600	010000	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.2309	31901100	010000	19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	31901600	010000	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.0016.2316	31901100	010000	25.000,00
1.14.0.18.122.0016.2316	31901600	010000	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	31901100	010000	45.000,00
1.15.0.04.122.0016.2317	31901600	010000	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	31901100	010000	41.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	010101	648.000,00
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	011920	165.588,25
1.19.0.12.361.0012.2394	31901600	011819	300,00
1.19.0.12.361.0012.2394	31901600	011920	13.000,00
1.19.0.12.361.0012.2394	31909400	010101	20.000,00
1.19.0.12.361.0012.2394	31911300	010101	73.300,00
1.19.0.12.361.0012.2394	31911300	011920	18.400,00
1.19.0.12.361.0016.2323	31901100	010000	3.000,00
1.19.0.12.361.0016.2323	31901600	010000	10.000,00
1.19.0.12.365.0012.2393	31901100	011920	150,00
1.19.0.12.365.0012.2393	31901600	011920	1.800,00
1.19.0.12.365.0012.2393	31909400	010101	2.000,00
1.19.0.12.365.0012.2393	31911300	011920	6.000,00
TOTAL			1.226.976,22

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	33903900	010000	5.600,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.122.0016.2302	31901600	010000	1.000,00
1.03.0.04.122.0016.2302	33901400	010000	6.640,00

1.03.0.04.122.0016.2302	33903900	010000	16.028,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.1303	44905200	010000	5.998,10
1.04.0.04.122.0016.2303	33901400	010000	10.000,00
1.04.0.04.122.0016.2303	33903000	010000	10.586,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.122.0016.1377	45906100	019237	30.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
1.06.0.04.124.0016.2482	33903000	010000	1.000,00
1.06.0.04.124.0016.2482	33903300	010000	2.000,00
1.06.0.04.124.0016.2482	33903900	010000	2.000,00
1.06.0.04.124.0016.2482	44905200	010000	1.000,00
1.06.0.04.126.0015.2345	33903900	010000	2.000,00
1.06.0.04.126.0015.2345	44905200	010000	1.451,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO			
1.07.0.04.121.0016.2307	31909200	010000	1.000,00
1.07.0.04.121.0016.2307	31911300	010000	404,00
1.07.0.04.121.0016.2307	33901400	010000	1.840,00
1.07.0.04.121.0016.2307	33903000	010000	4.500,00
1.07.0.04.121.0016.2307	33903600	010000	300,00
1.07.0.04.121.0016.2307	33903900	010000	207,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.1308	44905200	010000	14.805,00
1.08.0.08.244.0006.2455	33903900	010000	7.981,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.2309	33901400	010000	3.952,61
1.09.0.27.812.0009.2406	33903000	010000	13.480,24
1.09.0.27.812.0009.2406	33903900	010000	1.000,00
1.09.0.27.812.0009.2407	33903000	010000	4.050,00
1.09.0.27.812.0009.2407	33903900	010000	910,00

1.09.0.27.812.0009.1342	44905100	010000	97.576,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	33903900	010000	4.943,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.122.0004.2312	33903000	010000	19.444,48
1.12.0.20.128.0016.2336	33903900	010000	5.000,00
1.12.0.20.602.0004.2365	33903000	010000	17.720,00
1.12.0.20.602.0004.2365	33903900	010000	5.000,00
1.12.0.20.602.0004.2374	33903900	010000	6.985,24
1.12.0.20.604.0004.2366	33903000	010000	807,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.17.542.0011.2417	33903000	010000	49.766,39
1.14.0.17.542.0011.2417	33903900	010000	199.000,00
1.14.0.18.122.0016.2316	33903900	010000	230,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	33903000	010000	2.907,28
1.15.0.13.392.0013.2381	33903900	010000	235.963,33
1.15.0.13.392.0016.1317	33903900	010000	5.000,00
1.15.0.13.392.0016.1317	44905200	010000	10.000,00
1.15.0.13.695.0007.2387	33903000	010000	10.000,00
1.15.0.13.695.0007.2388	33903000	010000	5.000,00
1.15.0.13.695.0007.2388	33903900	010000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.451.0006.1355	44905100	010000	9.000,00
1.16.0.15.451.0006.1358	44905100	010000	9.000,00
1.16.0.15.543.0006.1357	33903900	010000	5.000,00
1.16.0.15.543.0006.1357	44905100	010000	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
1.17.0.04.363.0005.2391	33903900	010000	7.500,00
1.17.0.23.122.0005.2409	33903900	010000	5.000,00
1.17.0.23.126.0005.2356	33903900	010000	5.000,00

1.17.0.23.126.0005.2356	44905200	010000	5.000,00
1.17.0.23.128.0016.2389	33903900	010000	12.000,00
1.17.0.23.131.0016.2390	33903900	010000	5.000,00
1.17.0.23.334.0005.1336	33903900	010000	5.000,00
1.17.0.23.334.0005.1336	44905100	010000	5.000,00
1.17.0.23.334.0005.1336	44905200	010000	5.000,00
1.17.0.23.691.0005.1376	33903900	010000	5.600,00
1.17.0.23.691.0005.2469	33903900	010000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.04.122.0008.2410	33719201	010000	10.000,00
1.18.0.26.122.0016.1320	44905200	010000	3.232,66
1.18.0.26.122.0016.2322	33903000	010000	9.428,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.306.0012.2479	33903200	010000	10.000,00
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	011819	165.718,25
1.19.0.12.361.0012.2394	31909200	011819	450,00
1.19.0.12.361.0012.2394	31911300	011819	13.000,00
1.19.0.12.361.0012.2394	33903000	010101	1.980,00
1.19.0.12.361.0012.2394	33903900	011518	49.706,66
1.19.0.12.361.0012.2397	33903900	011518	9.250,00
1.19.0.12.361.0012.2399	33903900	010101	14.138,66
1.19.0.12.365.0012.2393	31911300	011819	1.800,00
1.19.0.12.365.0012.2393	33903000	010101	7.093,97
TOTAL			1.226.976,22

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Enderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**DECRETO Nº 4.495,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 148.000,00** (cento e quarenta e oito mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0016.2313	31901100	010000	148.000,00
TOTAL			148.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.13.1.08.242.0008.2448	33903900	010000	3.590,00
1.13.1.08.244.0008.1314	44905100	010000	2.500,00
1.13.1.08.244.0008.1314	44905200	010000	1.498,26
1.13.1.08.244.0008.1362	44905100	010000	10.000,00
1.13.1.08.244.0008.1364	44905100	010000	5.000,00
1.13.1.08.244.0008.1364	44905200	010000	2.000,00
1.13.1.08.244.0008.1375	44905200	010000	5.000,00
1.13.1.08.244.0008.2314	33903000	010000	25.761,53
1.13.1.08.244.0008.2314	33903900	010000	3.933,40
1.13.1.08.244.0008.2449	33903200	010000	78.320,00
1.13.1.08.244.0016.2313	33903000	010000	10.396,81
TOTAL			148.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 992/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2013;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 15.657/2016, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda o parecer da Doutra Procuradoria;

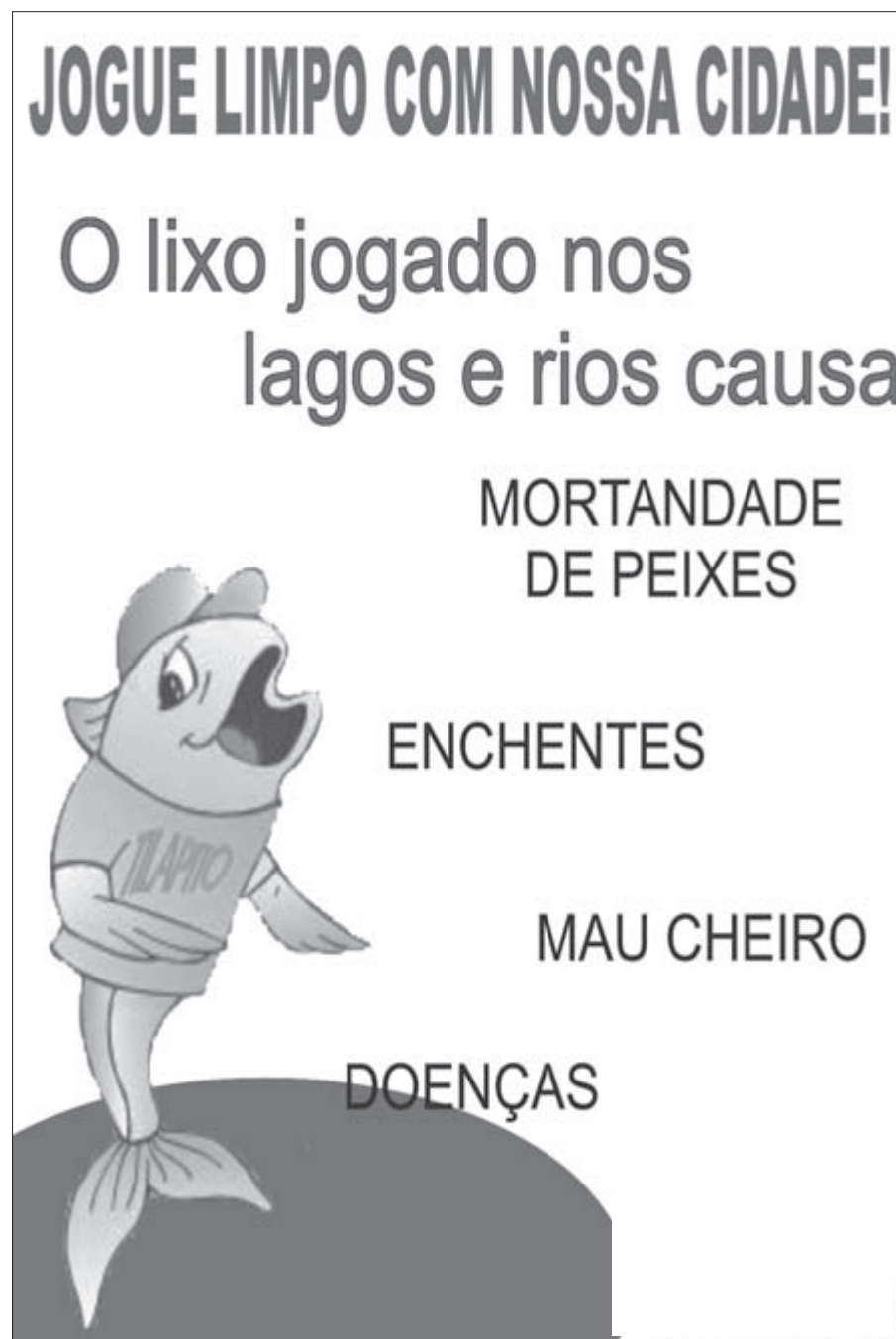
R E S O L V E, admitir **MARIANA DE FATIMA DE SOUZA SANTOS GERALDO,** para exercer a função pública de Mediador Educacional, mediante contrato por prazo determinado com início em 04/11/2016 e término em 31/12/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Educação no Jardim de Infância Profº Maia Vinagre.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção no Informativo Oficial nº 1586 de 10 de novembro de 2016



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMI Nº 012/2016

DE 27 DE SETEMBRO 2016

APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 1.010, de 26 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO a reunião do dia 27 de setembro de 2016, que aprovou o orçamento do fundo Municipal do Idoso para o exercício de 2017; Conforme o formulário de votação.

RESOLVE:

Idoso para o exercício de 2017.
publicação.

Artigo 1º – Aprova o orçamento do fundo Municipal do

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua

Pirai, 27 de setembro de 2016

GETÚLIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Conselho Municipal do Idoso
Presidente

FICHA DE APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

NOME	ENTIDADE
Getúlio Pereira de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde
Acácia de Mattos Ribeiro	Governo
Suzelma de Almeida	Sec. do Meio Ambiente
Getúlio	Rotary Club de Pirai
Getúlio	Apex Pirai
Getúlio	Secretaria de Fazenda
Getúlio	Procuradoria
Getúlio	Juizaria Municipal de Pirai
Getúlio	Secretaria de Esportes
Getúlio	Secretaria de Cultura

Pirai, 27 de setembro de 2016

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

DESPACHO
PROCESSO Nº 003/2016

Ratifico, nos termos do art.24, XXII, da

Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para fornecimento de energia elétrica, através da Empresa "Light Serviços de Eletricidade S/A" no valor estimado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), complementar, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Pirai, 22 de novembro de 2016.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 224, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

EMENTA: APROVA AS CONTAS DE GESTÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRAI, DO EXERCÍCIO DE 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas de Gestão do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2015, conforme parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, (processo TCE - RJ nº 250.943-7/2016) ratificado pela Divisão de Orçamento e Contabilidade e a Coordenadoria de Controle Interno, protocolado nesta repartição sob o nº 863, e, conseqüente aprovação pelos Senhores Vereadores, com assento nesta Câmara, sendo responsável, o Sr. Luiz Antonio da Silva Neves, Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Pirai, em 21 de novembro de 2016.

MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR
Presidente

